

**LEI N. 10.451, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a criar um Programa de Incentivo ao Turismo Religioso no âmbito do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar um Programa de Incentivo ao Turismo Religioso no âmbito do Município.

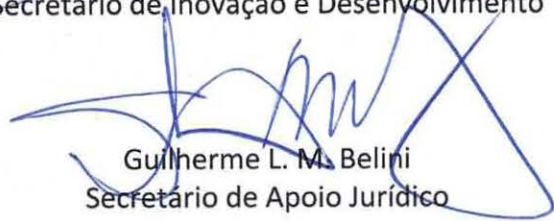
Art. 2º As despesas para implantação do Programa descrito no art. 1º da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria e suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2021.

  
Felício Ramuth  
Prefeito

  
Alberto Alves Marques Filho  
Secretário de Inovação e Desenvolvimento

  
Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 547/2021, de autoria do Vereador Marcão da Academia)